

LEI N° 3.056, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui o dia do pastor evangélico e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, "**Dia do Pastor Evangélico**", a ser comemorado anualmente no dia **14 de junho**.

Art. 2º - As solenidades comemorativas ao dia do Pastor serão elaboradas com o fomento do poder executivo e do Conselho municipal das igrejas evangélicas, pentecostais e entidades afins incluindo nesta data congressos e shows de natureza gospel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento